



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2026

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

Partido dos Trabalhadores

Requer o envio da cópia integral de processos administrativos e pareceres técnicos/jurídicos referentes à aplicação da lei 15.326/2026, Indicação nº 011/2026 e ao Protocolo 1Doc nº 293/2026.

Vereador **Cézare Pastorello**, Partido dos Trabalhadores, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita de Cáceres, Eliene Liberato Dias, para que responda, de forma discriminada e detalhada.

CONSIDERANDO que a Indicação nº 011/2026, de autoria deste parlamentar, aprovada em 09/02/2026, versa sobre matéria de alta relevância social e jurídica: a adequação da jornada de trabalho e a implementação do Piso Salarial Nacional para os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI), em conformidade com a Lei Federal nº 15.326/2026;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0312/2026-GP/PMC (Protocolo 1Doc 293/2026), que apresenta a resposta do Poder Executivo à referida indicação;

CONSIDERANDO que o dever de publicidade e o direito à informação são pilares da Administração Pública, conforme o art. 5º, inciso XXXIII, e art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO que, para o exercício pleno da função fiscalizatória do Poder Legislativo, é imprescindível o acesso não apenas ao resultado final da decisão administrativa, mas a todo o encadeamento lógico e técnico que a sustentou;

REQUER:

1. **Cópia Integral do(s) Processo(s) Administrativo(s):** O envio, em formato digital nativo (PDF), da íntegra de todos os processos que tramitaram via sistema 1Doc ou meio físico, que tenham como objeto a análise da Indicação nº 011/2026, incluindo, mas não se limitando ao Protocolo nº 293/2026.
2. **Pareceres Técnicos e Jurídicos:** O envio de todos os pareceres emitidos pela Procuradoria Geral do Município (PGM), Secretaria Municipal de Educação (SME) e Secretaria Municipal de Administração (SMA) que fundamentaram a resposta oficial da Prefeitura.
3. **Histórico de Tramitação:** O relatório de tramitação completo do sistema 1Doc, contendo as datas, horários, despachos internos e os servidores responsáveis por cada movimentação do referido assunto.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2026

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

Partido dos Trabalhadores

4. **Memória de Cálculo:** Considerando a citação de impacto financeiro, requer-se o envio da memória de cálculo detalhada e do estudo de impacto orçamentário-financeiro realizado pela Secretaria de Fazenda ou Planejamento.

Tudo em meio digital, de modo a garantir a transparência necessária.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2026.

**CÉZARE
PASTORELLO**
Partido dos Trabalhadores

Este documento contém anexo,
que vai digitalmente assinado
nos termos da Lei Nº 14.063/20



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2026

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

Partido dos Trabalhadores

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa parlamentar fundamenta-se na necessidade imperiosa de transparência e no exercício do dever constitucional de fiscalização atribuído ao Poder Legislativo. O objeto em questão — a reestruturação da carreira e a implementação do Piso Salarial Nacional para os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI) — não é apenas uma demanda corporativa, mas uma exigência legal decorrente da Lei Federal nº 15.326/2026, que exige do município uma postura ativa e fundamentada.

Observa-se que respostas pretéritas enviadas por esta Municipalidade (ex: Ofício nº 0312/2026-GP/PMC) limitaram-se a comunicações genéricas, desprovidas do suporte documental que deveria, por dever de ofício, instruir a tomada de decisão da Chefe do Executivo. O fornecimento de respostas meramente formais, sem o compartilhamento dos pareceres técnicos e jurídicos que as sustentam, configura cerceamento da atividade fiscalizatória deste Vereador e obstáculo ao acesso à informação.

É princípio basilar da Administração Pública que todo ato administrativo, seja ele vinculado ou discricionário, deve ser **motivado**. A motivação deve ser clara, explícita e congruente. No Direito Administrativo, a **Teoria dos Motivos Determinantes** estabelece que a validade do ato está adstrita aos motivos que o serviram de fundamento.

Portanto, se a Administração Pública nega a implementação de um direito sob alegação de "impedimento jurídico" ou "indisponibilidade financeira", tais óbices devem ser comprovados por meio de pareceres da Procuradoria Geral do Município (PGM) e relatórios da Secretaria de Fazenda. A mera negativa sem a exibição dos autos administrativos que a geraram é ato arbitrário e passível de anulação.

O uso da plataforma 1Doc visa a eficiência e a rastreabilidade. O requerimento do histórico de tramitação e dos despachos internos é vital para verificar se houve, de fato, o devido processo legal administrativo ou se a resposta encaminhada a esta Casa de Leis é fruto de decisão isolada, sem o respaldo das secretarias finalísticas.

O respeito aos servidores da educação exige o cumprimento da lei e a clareza nos atos públicos.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2026

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

Partido dos Trabalhadores

LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 74, inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal, e nos Arts. 3º, §§ 3º e 4º, e 187-A do Regimento Interno desta Casa, que tratam da competência fiscalizatória do Poder Legislativo e da obrigatoriedade de resposta aos requerimentos de informação, in verbis:

Art. 74. Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

XXX - prestar à Câmara Municipal, por ofício, dentro de trinta dias, as informações solicitadas pela mesma e referentes aos negócios do Município, sem prejuízo de fazê-lo na forma do artigo 22, X, desta lei Orgânica;

Diante disso, e considerando-se que se caracterizam como **Crimes de Responsabilidade**, com previsão decreto-Lei 201/1967, **independentemente do pronunciamento da Câmara Municipal:**

Art.

1º

[...]

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) impõe ao gestor público o dever de transparência e de prestação de contas, princípios estes que se materializam, entre outros instrumentos, no atendimento tempestivo e completo aos requerimentos do Poder Legislativo.

No mesmo sentido, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992, alterada pela Lei 14.230/2021) reforça que a responsabilização do agente público depende do conhecimento prévio e da ciência inequívoca da autoridade superior sobre o fato. **Assim, ao ser direcionado o presente requerimento diretamente à Excelentíssima Prefeita Municipal, toda e qualquer resposta, informação ou documento encaminhado em atendimento ao pedido, por sua ordem ou sob sua chancela, implica ciência e responsabilidade pessoal da Chefe do Poder Executivo sobre o conteúdo apresentado, inclusive para fins de eventual apuração de responsabilidade administrativa, civil ou penal.**



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2026

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

Partido dos Trabalhadores

Ressalta-se que a omissão, o atraso injustificado ou a prestação de informações incompletas ou inverídicas afrontam não apenas o princípio da legalidade, mas também a harmonia e independência entre os Poderes, cerceando o exercício constitucional da atividade fiscalizatória do Legislativo e atentando contra a soberania democrática.

Pelo exposto, resposta a este requerimento, no prazo e modo devidos, é imprescindível para a garantia da legalidade, da transparência e da boa governança, sendo certo que o não atendimento poderá ensejar a responsabilização da autoridade superior, nos termos da legislação vigente.

À data do protocolo.

Assinado digitalmente

Vereador Cézare Pastorello
Partido dos Trabalhadores